

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manejo da arborização urbana, compreendendo tratos culturais (podas e adequações da área livre), remoções (remoção parcial, remoção total e remoção de árvore caída), destoca, trituração e destinação final dos resíduos nas regiões urbanas do Anhanduizinho, Bandeira, Centro, Imbirussu, Lagoa, Prosa e Segredo.

O presente memorial descritivo tem como objetivo explicar, de forma simples e objetiva, como os serviços devem ser realizados, bem como definir o tipo de equipamento mínimo e as condições de segurança necessárias para a execução das demandas.

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, treinamentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

1.2. Os serviços de manejo da arborização urbana abrangem tratos culturais (podas e adequação da área livre), remoções (total, parcial e de árvores caídas), destoca, trituração e destinação final dos resíduos.

1.3. Todos os serviços descritos neste Memorial Descritivo serão executados mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço (OES), expedida pela fiscalização da SISEP.

1.3. PODA DE ÁRVORES

1.3.1. A poda tem como finalidade garantir a formação adequada das árvores, promover a saúde vegetal, eliminar galhos comprometidos ou que representem risco à população e mitigar conflitos com a infraestrutura urbana.

1.3.2. Deverá ser executada conforme os critérios da Lei Complementar nº 184/2011 e do Guia de Arborização Urbana do Município de Campo Grande.

1.3.3. Será permitida apenas após vistoria e autorização da fiscalização técnica da contratante.

1.3.4. Os tipos de poda serão classificados como: formação, limpeza/manutenção, adequação e poda para controle de risco.

1.3.5. Os equipamentos utilizados serão: serrotes curvos, tesouras, motosserras (uma por árvore), entre outros de finalidade semelhante.

1.3.6. Deverá haver isolamento da área com equipamentos de segurança coletiva.

1.3.7. Para fins de medição, as podas serão subdivididas com base no diâmetro do tronco.

1.3.8. A execução das podas deverá utilizar equipamentos compatíveis com as características da intervenção, observando-se rigorosamente as normas de segurança do trabalho e a proteção dos trabalhadores e transeuntes. Quando a altura da árvore, as condições do local, a complexidade do serviço ou a avaliação da fiscalização técnica assim exigirem, deverá ser utilizado cesto aéreo acoplado a guindauto ou equipamento equivalente que garanta a execução segura dos serviços.

1.3.9. É vedada a poda drástica.

1.3.10. Nos casos de execução de serviços em proximidade com redes de distribuição de energia elétrica, deverão ser observadas todas as normas de segurança aplicáveis, bem como os procedimentos operacionais da concessionária de energia. Quando necessário, a execução dos serviços deverá ser realizada em articulação com a concessionária responsável, conforme programação da fiscalização da Contratante.

1.3.11. Os resídestocaduos oriundos da poda deverão ser triturados e destinados corretamente.

1.3.12. A medição do diâmetro será realizada a 1,30 m do solo (DAP).

1.4. REMOÇÃO DE ÁRVORES

1.4.1. Realizada somente mediante autorização e avaliação técnica.

1.4.2. Tipos: remoção total, parcial e de árvore caída.

1.4.3. Aplicam-se as mesmas diretrizes da poda, com obrigatoriedade de isolamento da área.

1.4.4. Os resíduos deverão ser retirados e destinados adequadamente.

1.5. DESTOCA

1.5.1. O serviço de destoca consiste na remoção do toco e, quando necessário, das raízes remanescentes, por meio de métodos manuais ou mecanizados, conforme as características da árvore, do terreno, das interferências existentes e a avaliação da fiscalização.

1.5.2. O método de execução deverá garantir a eliminação da interferência causada pelo toco, permitindo a adequada recomposição da área, quando aplicável, sem causar danos desnecessários à infraestrutura existente..

1.5.3. Os resíduos provenientes da destoca deverão ser integralmente removidos e destinados ambientalmente de forma adequada.

1.5.4. O serviço poderá ser vinculado à mesma OES da remoção.

1.6. TRITURAÇÃO

1.6.1. Galhos resultantes das podas e remoções deverão ser triturados com equipamento adequado.

1.7. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

1.7.1. A destinação deverá ocorrer em local licenciado, conforme legislação vigente.

1.8. REDE ELÉTRICA

1.8.1. Execução coordenada com a concessionária ou com adoção de procedimentos seguros.

1.9. EQUIPAMENTOS

1.9.1. Ferramentas, veículos e EPIs necessários.

1.10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1.10.1. Funcionários capacitados.

1.10.2. Responsável técnico habilitado.

1.10.3. O responsável técnico não necessita permanência integral.

1.11. DOCUMENTAÇÃO

1.11.1. Registro fotográfico obrigatório.

1.12. LOCAIS DE EXECUÇÃO

1.12.1. Execução em áreas públicas.

1.12.2. Vedada execução em imóveis privados.

Elaborado por
Rômulo Foscatches Pavão
Gerente de Planejamento e Gestão

Elaborado por
Kariny Ricaldes Leite
Gestor de Processo

Atestado por
Gleibe Rosa Maximo

Superintendente de Serviços de Públicos

Campo Grande – MS, 23 de março de 2026



MEMORIAL DESCRITIVO

Código do documento: PUNP-NUMT-WJVA-ALJ4



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PUNP-NUMT-WJVA-ALJ4>

Ou digite o código: PUNP-NUMT-WJVA-ALJ4

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

KARINY RICALDES LEITE

CPF: 003*****02

Em: 03/09/2026 15:02



Eletrônica

GLEIBE ROSA MAXIMO

CPF: 185*****04

Em: 03/09/2026 15:30



Eletrônica

RÔMULO FOSCACHES PAVÃO

CPF: 043*****89

Em: 03/09/2026 16:51
